

## CONVÊNIO DE PARCERIA PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS

*Convênio celebrado entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra - PREVICOB e a empresa Mandela Gastro Bar LTDA - ME para concessão de descontos aos aposentados, pensionistas e servidores ativos lotados no PREVICOB.*

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - PREVICOB, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Beira Rio (Cricaré), s/nº, Centro, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, inscrito no CNPJ sob o nº 05.051.178-0001-85, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Mário Luiz da Silva Junior, nomeado através da Portaria nº 327/2022, doravante denominado "**INSTITUTO**" e **MANDELA GASTRO BAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.588.242/0001-76, com sede na Rua Travessia Pinheiros, nº 10, Centro, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, representada pela sócia administradora Sra. Ariane Vieira Scardua, CPF nº 109.557.197-47, doravante denominado "**PARCEIRO**", celebram o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente convênio tem como objeto estabelecer as condições para concessão de desconto exclusivo no **RESTAURANTE MANDELA** aos aposentados, pensionistas e servidores ativos lotados no **PREVICOB**, conforme as condições abaixo especificadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE DESCONTO

2.1. **Percentual de Desconto:** Será concedido um **desconto de 10% (dez por cento)** sobre o **valor total da consumação** (refeições, bebidas, taxas de serviço e demais itens inclusos na conta).

MÁRIO  
LUIZ DA  
SILVA  
JUNIOR:07  
148856736

Assinado de  
forma digital por  
MÁRIO LUIZ DA  
SILVA  
JUNIOR:07148856  
736  
Dados: 2024.12.04  
16:23:49 -03'00'

2.2. O desconto será concedido exclusivamente aos aposentados, pensionistas e servidores lotados no **INSTITUTO**, que apresentarem contracheque e RG ou documento de identificação válido, no momento da consumação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO**

O **PARCEIRO** se compromete a conceder o desconto previsto neste convênio para os clientes que atendam às condições estabelecidas, mediante apresentação de documento comprobatório de vínculo com o **INSTITUTO**.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO**

1. Disponibilizar aos aposentados, pensionistas e servidores ativos documentos comprobatórios do vínculo para acesso ao desconto;
2. Promover a divulgação do convênio entre seus beneficiários, utilizando seus canais institucionais, como site, boletins informativos e outros meios adequados;
3. Comunicar o **PARCEIRO** qualquer alteração significativa no cadastro de beneficiários que possa impactar a execução do convênio.

### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E RESCISÃO**

O presente convênio terá vigência **por prazo indeterminado**, podendo ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

A rescisão não exime as partes do cumprimento das obrigações pendentes até a data de término do convênio.

### **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este convênio não gera vínculo empregatício, societário ou de exclusividade entre as partes.

Eventuais casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, registrando-se a decisão em termo aditivo ao presente convênio.

Ambas as partes se comprometem a respeitar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo normas éticas e regulamentares do setor de saúde.

MARIO  
LUIZ DA  
SILVA  
JUNIOR:07  
148856736

Assinado de forma  
digital por MARIO  
LUIZ DA SILVA  
JUNIOR:07148856  
736  
Dados: 2024.12.04  
16:24:12 -03'00'

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Conceição da Barra-ES como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra – ES, 04 de dezembro de 2024.

MARIO LUIZ DA SILVA JUNIOR:07148856736  
Assinado de forma digital por MARIO LUIZ DA SILVA JUNIOR:07148856736  
Dados: 2024.12.04 16:24:39 -03'00'

**INSTITUTO PREV. SOC. SERV. PÚB. MUN. CONC. BARRA - PREVICOB**  
**Mário Luiz da Silva Junior**  
**Diretor Presidente – Portaria nº 327/2022**

*Mandela Gastro Bar Ltda*  
**MANDELA GASTRO BAR LTDA - ME**  
**CNPJ sob o nº 19.588.242/0001-76**

**Testemunhas:**

1. Assinatura: *Raica do D.*  
Doc: *116.343.747-62*
2. Assinatura: *Wagneria*  
Doc: *015.269.84776*